

REQUERIMENTO N° , DE 2022
(Do Sr. Dep. Ubiratan SANDERSON)

Solicita a redistribuição do Projeto de Lei nº 5.616/2016, para análise de mérito pela Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público (CTASP).

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com apoio no art. 139, II, “a” do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a redistribuição do Projeto de Lei nº 5.616/2016, à Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público - CTASP.

JUSTIFICAÇÃO

O Decreto-Lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967, que define o regime jurídico das loterias, estabelece que a exploração dessa atividade constitui serviço público exclusivo de titularidade da União.

Dessa forma, considerando que o projeto de lei em questão dispõe sobre prestação do serviço público de loterias, acreditamos que a matéria, além de ser submetida às Comissões de Finanças e Tributação – CFT e Constituição e Justiça e de Cidadania CCJC, deve ser despachada também à CTASP, por dispor sobre assunto afeto àquele Colegiado, conforme estabelece o art. 32, XVIII, alíneas “p” e “s” do RICD que versar respectivamente sobre “matérias relativas ao serviço público da administração federal direta e indireta, inclusive fundacional” e “prestação de serviços públicos em geral e seu regime jurídico”.

Ademais, informe-se que existe precedente já analisado por esta Casa, que analisou o Projeto de Lei nº 7.306, de 2017, cujo teor dispõe “sobre o valor das tarifas



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD223052000100>



* CD223052000100*

dos serviços prestados pelos permissionários lotéricos, na função de correspondente bancário e dá outras providências”. No caso apresentado, por determinação do art. 32, inciso XVIII, alíneas “p” e “s” do RICD, o despacho aposto ao projeto contemplou a análise de mérito pela Comissão de Trabalho Administração e Serviço Público.

Sala das Reuniões, em ____ de maio de 2022.

Ubiratan SANDERSON
Deputado Federal (PL/RS)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD223052000100>



* C D 2 2 3 0 5 2 0 0 0 1 0 0 *